



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO Nº 119/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS (FUNEMP), E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.690 no Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais (Funemp)**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Jacson Rafael Campomizzi**.

CONVENENTE: Município de Muriaé, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-002, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos**, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

Considerando que, nos termos do art. 3º da Resolução PGJ nº 21/2017, o FUNEMP tem por objetivo aperfeiçoar as funções institucionais do Ministério Público, dentre elas a permanente proteção dos interesses difusos e coletivos, notadamente por meio de suporte financeiro a programas, projetos e ações apresentados por pessoas jurídicas de direito público, observadas as legislações pertinentes;

Considerando que o art. 5º da mesma Resolução estabelece que poderão ser beneficiários de recursos do Funemp, observados os requisitos estabelecidos em programas específicos definidos pelo seu Órgão Gestor, as pessoas jurídicas de direito público, federais, estaduais ou municipais, observada a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Resolução PGJ nº 21, de 11 de outubro de 2017, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os

partícipes, visando à implementação do Projeto *Qualifica Muriaé: Formação profissional na área do turismo para geração de renda, inclusão social e promoção da cidadania*, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pelo CONVENIENTE e aceito pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

3.1.) DA PROCURADORIA - CONCEDENTE:

- a) Indicar os valores e reservar os respectivos recursos orçamentários na legislação orçamentária da CONCEDENTE, para a execução do presente convênio;
- b) Transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MPMG e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) Divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades

3.2.) DO MUNICÍPIO - CONVENIENTE :

- a) Contratar cursos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Minas Gerais (SENAC MG), com foco em hotelaria, alimentos e bebidas, informação turística, marketing e gestão, com vistas à consecução das atividades relacionadas ao projeto *Qualifica Muriaé: Formação profissional na área do turismo para geração de renda, inclusão social e promoção da cidadania*, observando-se todas as disposições consignadas na Lei n.º 8.666, de 1993, e nas demais legislações pertinentes, inclusive quanto à prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado;
- b) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias execução do objeto deste convênio;
- c) Comprovar que os valores percebidos pelo CONCEDENTE foram aplicados na execução do presente convênio;
- d) Devolver os valores não utilizados na execução do convênio;

- e) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- f) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução do produto conveniado, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- h) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- j) Arcar com toda a divulgação do projeto e disponibilizar infraestrutura necessária para a realização das capacitações, bem como lanches e profissionais para a realização das inscrições e acompanhamento das ações;
- k) Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- m) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- n) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, nos termos da cláusula décima primeira deste convênio;
- o) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- p) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- q) Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- r) Comprometer-se a não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude deste convênio ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do instrumento, salvo com autorização expressa do concedente ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente convênio não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 150.500,40 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais e quarenta centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

I - R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), à conta da dotação orçamentária da **CONCEDENTE** nº 4441.03.122.737.1.009.0001.3.3.40.41.01.0 - Fonte 60.1, para contratação de cursos e workshops, especificados no item VI do Anexo Único deste convênio;

II - R\$ 7.700,40 (sete mil e setecentos reais e quarenta centavos), relativos à contrapartida, conforme percentual mínimo previsto na lei anual de diretrizes orçamentárias para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária da **CONVENIENTE** nº 04.122.005.1.002, para suportar as despesas relativas aos lanches e divulgação do projeto, por meio de inserção em rádios e sites locais, nos termos da alínea "j", item 3.2 da cláusula terceira, e item VIII do Anexo Único, ambos deste convênio.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do **CONCEDENTE**.

Subcláusula Segunda. O **CONVENIENTE** obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA– DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente instrumento, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver manifestação de interesse dos partícipes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Convênio incorporarão o patrimônio do **CONVENIENTE**, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.2 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar este convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência do mesmo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou

intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, e com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE prestará contas à PGJ no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pela empresa contratada;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o CONVENIENTE da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo segundo: Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo acima, o ordenador de despesas do concedente assinalará o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a sua apresentação ou para a restituição dos recursos financeiros antecipados, corrigidos monetariamente, na forma da lei, incluídos os rendimentos da aplicação financeira.

Parágrafo terceiro: Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo ou não seja aprovada, será mantido registro da inadimplência do Conveniente até a regularização e, se for o caso, proceder-se-á a instauração de tomada de contas especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela PROCURADORIA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e a Resolução PGJ nº 21/2017, que autoriza o repasse de verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente convênio, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

QUALIFICA MURIAÉ: Formação profissional na área do turismo para geração de renda, inclusão social e promoção da cidadania.

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho					
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Jarbas Soares Júnior				CPF	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO/FUNÇÃO		
			Procurador-Geral de Justiça		

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE Prefeitura Municipal de Muriaé				CNPJ 17.947.581/0001-76	
ENDEREÇO Av. Maestro Sansão, 236, Centro.					
CIDADE Muriaé	UF MG	CEP 36.880-002	DDD/TELEFONE 32 36963351	INSC. ESTADUAL Isenta	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos				CPF 675.035.276-68	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 112418215 IFP/RJ		CARGO/FUNÇÃO Prefeito Municipal		MATRÍCULA Gestão Municipal	

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

A relevância da execução do projeto “Qualifica Muriaé” se dá pela carência de mão de obra eficaz, o desprovisionamento de serviços de qualidade por parte do trade turístico de Muriaé e também dos estabelecimentos que prestam serviços de apoio a atividade, além da necessidade de levar formação à população que se encontra em exclusão social.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

Objetivo geral: Ofertar cursos de qualificação profissional aos jovens a partir dos dezessete anos para a inserção ao mercado de trabalho, priorizando a população em situação de vulnerabilidade social, promovendo a garantia do direito à cidadania, contribuindo para o crescimento da economia local e para a melhoria no desenvolvimento dos serviços ofertados pelo trade turístico local.

Objetivos específicos:

*Qualificar profissionais para atuar na área do turismo em Muriaé;

*Fomentar a oferta de empregos dignos a população em situação de vulnerabilidade social;

- *Promover a redução das desigualdades;
- *Estimular o crescimento econômico local;
- *Melhorar o atendimento e os serviços do trade turístico local;
- *Fomentar a atividade turística em Muriaé e região.

V – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, incluindo o prazo de duração de cada aquisição/prestação de serviço, seja com recursos do concedente ou do conveniente):

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Inserção de banner em <i>website</i> local para a divulgação dos cursos	UN	1	10/01/2021	10/02/2021
	Inserção em rádios locais AM e FM	UN	60	10/01/2021	10/02/2021
	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
2	Compra de lanche para os alunos	UN	594	02/02/2021	26/02/2021
	Técnicas de Primeiros Preparos na Culinária – 12horas – até 16 alunos	UN	1	02/02/2021 (Manhã)	05/02/2021 (Manhã)
	Técnicas de Preparo de Molhos – 12horas – até 16 alunos	UN	1	02/02/2021 (Tarde)	05/02/2021 (Tarde)
	Técnicas de Preparos de Saladas – 12horas – até 16 alunos	UN	1	02/02/2021 (Noite)	05/02/2021 (Noite)
	Técnicas de Primeiros Preparos na Culinária – 12horas – até 16 alunos	UN	1	09/02/2021 (Manhã)	12/02/2021 (Manhã)
	Técnicas de Preparo de Molhos – 12horas – até 16 alunos	UN	1	09/02/2021 (Tarde)	12/02/2021 (Tarde)
	Técnicas de Preparos de Saladas – 12horas – até 16 alunos	UN	1	09/02/2021 (Noite)	10/02/2021 (Noite)
	Inserção de banner em <i>website</i> local para a divulgação dos cursos	UN	1	10/02/2021	10/03/2021
	Inserção em rádios locais AM e FM	UN	50	10/02/2021	10/03/2021
	Boas Práticas na Manipulação de Alimentos - 20 horas – até 20 alunos	UN	1	23/02/2021 (Manhã)	27/02/2021 (Manhã)
	Quitandas Tradicionais Mineiras - 20 horas – até 16 alunos	UN	1	23/02/2021 (Tarde)	26/02/2021 (Tarde)
	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
3	Compra de lanche para os alunos	UN	700	01/03/2021	27/03/2021
	Agente de Informações Turísticas - 200 horas – até 30 alunos	UN	1	01/03/2021	18/05/2021
	Técnicas de Preparos de Massas – 12horas – até 16 alunos	UN	1	02/03/2021 (Manhã)	05/03/2021 (Manhã)
	Técnicas de Preparos de Pizzas – 12horas – até 16 alunos	UN	1	02/03/2021 (Tarde)	05/03/2021 (Tarde)

	Técnicas de Preparos de Salgados – 12horas – até 16 alunos	UN	1	02/03/2021 (Noite)	05/03/2021 (Noite)
	Culinária Mineira - 20 horas – até 16 alunos	UN	1	06/03/2021	20/03/2021
	Técnicas de Preparos de Massas – 12horas – até 16 alunos	UN	1	09/03/2021 (Manhã)	12/03/2021 (Manhã)
	Técnicas de Preparos de Pizzas – 12horas – até 16 alunos	UN	1	09/03/2021 (Tarde)	12/03/2021 (Tarde)
	Técnicas de Preparos de Salgados – 12horas – até 16 alunos	UN	1	09/03/2021 (Noite)	12/03/2021 (Noite)
	Inserção de banner em <i>website</i> local para a divulgação dos cursos	UN	1	15/03/2021	15/04/2021
	Inserção em rádios locais AM e FM	UN	50	15/03/2021	15/04/2021
	Boas Práticas na Manipulação de Alimentos - 20 horas – até 20 alunos	UN	1	15/03/2021	19/03/2021
	Reaproveitamento de Alimentos - 12 horas – até 16 alunos	UN	1	23/03/2021 (Manhã)	26/03/2021 (Manhã)
	Desenvolvimento de Cardápios para Restaurantes - 12 horas – até 20 alunos	UN	1	23/03/2021 (Tarde)	26/03/2021 (Tarde)
	Técnicas para Baristas - 12 horas – até 16 alunos	UN	1	23/03/2021 (Noite)	26/03/2021 (Noite)
	Elaboração de Coffee Break – 04 horas – até 16 alunos	UN	1	27/03/2021	27/03/2021
Etapas/Fase 4	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Compra de lanche para os alunos	UN	594	05/04/2021	17/04/2021
	Técnicas para Garçom de Bares - 40 horas – até 20 alunos	UN	1	05/04/2021	16/04/2021
	Técnicas de Serviços de Camareira em Meio de Hospedagem- 12 horas – até 20 alunos	UN	1	06/04/2021	09/04/2021
	Como Elaborar Plano de Marketing – 04 horas – até 20 alunos	UN	1	16/04/2021 (Manhã)	16/04/2021 (Manhã)
	Etiqueta Profissional – 05 horas – até 20 alunos	UN	1	16/04/2021 (Manhã)	16/04/2021 (Manhã)
	Workshop Redes Sociais: Oportunidades e Desafios – 04 horas - até 20 alunos	UN	1	16/04/2021 (Tarde)	16/04/2021 (Tarde)
	Gestão de Bares, Restaurantes e Similares – 04 horas – até 20 alunos	UN	1	17/04/2021 (Manhã)	17/04/2021 (Manhã)

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos do concedente):

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR		
			UNITÁRIO	TOTAL	
1	Técnicas de Primeiros Preparos na Culinária – 12horas – até 16 alunos	2	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00	
2	Técnicas de Preparo de Molhos – 12horas – até 16 alunos	2	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00	

3	Técnicas de Preparos de Saladas – 12horas – até 16 alunos	2	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00	
4	Boas Práticas na Manipulação de Alimentos - 20 horas – até 20 alunos	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00	
5	Quitandas Tradicionais Mineiras - 20 horas – até 16 alunos	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	
6	Agente de Informações Turísticas - 200 horas – até 30 alunos	1	R\$ 48.300,00	R\$ 48.300,00	
7	Técnicas de Preparos de Massas – 12horas – até 16 alunos	2	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00	
8	Técnicas de Preparos de Pizzas – 12horas – até 16 alunos	2	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00	
9	Técnicas de Preparos de Salgados – 12horas – até 16 alunos	2	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00	
10	Culinária Mineira - 20 horas – até 16 alunos	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	
11	Reaproveitamento de Alimentos - 12 horas – até 16 alunos	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	
12	Desenvolvimento de Cardápios para Restaurantes - 12 horas – até 20 alunos	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	
13	Técnicas para Baristas - 12 horas – até 16 alunos	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	
14	Elaboração de Coffee Break – 04 horas – até 16 alunos	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	
15	Técnicas para Garçom de Bares - 40 horas – até 20 alunos	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	
16	Técnicas de Serviços de Camareira em Meio de Hospedagem- 12 horas – até 20 alunos	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	
17	Como Elaborar Plano de Marketing – 04 horas – até 20 alunos	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	
18	Etiqueta Profissional – 05 horas – até 20 alunos	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
19	Workshop Redes Sociais: Oportunidades e Desafios – 04 horas - até 20 alunos	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	
20	Gestão de Bares, Restaurantes e Similares – 04 horas – até 20 alunos	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	
Valor Total da Despesa				142.800,00	

VII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
02/ 2021	R\$ 30.720,00
03 / 2021	R\$ 44.380,00
04 / 2021	R\$ 19.400,00
05 / 2021	R\$ 48.300,00
TOTAL GERAL	R\$ 142.800,00

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
02 / 2021	R\$ 874,00
03 / 2021	R\$ 2.433,20
04 / 2021	R\$ 2.730,00
05 / 2021	R\$ 1.663,20
TOTAL GERAL	R\$ 7.700,40

IX – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar como se dará a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

Será comprovada por meio de envio do material confeccionado, incluindo cd ou pen drive com o(s) spot(s) de rádio, clippings com os banners dos sites contratados, fotografias e/ou notas fiscais quando necessário. A compra dos lanches será comprovada por meio de nota fiscal.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente instrumento, mediante assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais

FUNEMP:

Jacson Rafael Campomizzi
Presidente

Município:

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 15:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 17/12/2020, às 19:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 18/12/2020, às 18:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ESTAGIARIO**, em 22/12/2020, às 15:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/12/2020, às 15:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0660434** e o código CRC **B3B73B8A**.